Diário do Judiciário Eletrônico / TJMG Editais Segunda-feira, 29 de setembro de 2025 dje.tjmg.jus.br Edição nº: 181/2025 Página: 1 e 2 de 127

EDITAL DE 1° e 2° LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE AIMORÉS/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 0018948-61.2016.8.13.0011. EXEQUENTE: MARCELO MARTINS LENK. EXECUTADO: JOSE CIRIACO SAMPAIO. O leilão será exclusivamente eletrônico, e realizado no site www.saraivaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 27/11/2025 às 14:00 horas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

2º LEILÃO: Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão. No dia 11/12/2025 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

LANCE MÍNIMO: Conforme determinado pelo M.M. Juiz, o lance mínimo será equivalente à 70% do valor da avaliação do bem.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) 02 vacas, da raça girolanda. AVALIAÇÃO: R\$ 13.600 (treze mil e seiscentos mil reais).

2) MOTOCICLETA YAMAHA, XTZ 125E, ano de fabricação/modelo, 2007/2007, placa HAC8516, chassi 9C6KE093070013830, renavam 00912988789. AVALIAÇÃO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos mil reais). ÔNUS: Conforme levantamento realizado junto ao Detran este veículo possui desalienação que só será processada após a emissão de um novo CRV, débito de IPVA e débito de taxa de licenciamento. OBSERVAÇÃO: Este levantamento foi realizado no dia 18/09/2025. O interessado deverá verificar a existência de novos ônus após esta data.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Zona Residencial, Vale do Ubá, 0 - São Sebastião Da Vala/MG.

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista conforme determinação judicial. O pagamento deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M Juíza, Dra. Fernanda Alves Amariz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições: 1°) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 - JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue

necessário. 2°) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no email financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas. 3°) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V). 4°) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.". 5°) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances. 6°) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização 7°) Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br . 8°) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. 9º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. 10°) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. 11°) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão. 12º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, que m impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente, data da assinatura eletrônica. Fernanda Alves Amariz - Juíza de Direito - Vara Única de Aimorés.